



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Dona Inês

LEI Nº 123, de 11 de abril de 1988.

Reajusta Vencimentos, salários e proventos dos Servidores Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAIBA, faço saber qua a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

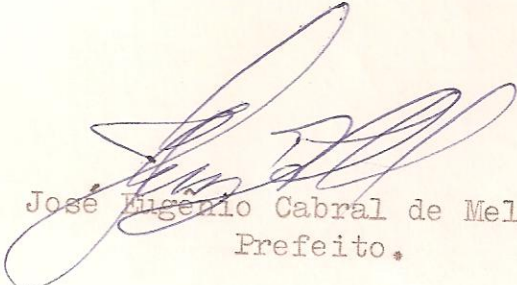
Art. 1º - Ficam reajustados em 70% (setenta por cento), os vencimentos, salários e proventos dos servidores Municipais, a partir de 01 de abril de 1988.

Art. 2º - Os valores das funções gratificadas ficam igualmente reajustados nas mesmas bases estabelecidas no artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento deste Município para o corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 11 de abril de 1988.


José Eugênio Cabral de Melo
Prefeito.